



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.940

João Pessoa - Terça-feira, 28 de Outubro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 116 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

Fixa o subsídio do ocupante da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º A partir de 1º de outubro de 2008, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, os titulares dos cargos da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os valores dos subsídios do cargo integrante da carreira de que trata o caput deste artigo são os fixados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Estão incorporadas ao subsídio de que trata o art. 1º desta Lei e não são devidas a qualquer título as seguintes parcelas remuneratórias atualmente pagas aos ocupantes da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba:

- I – Vencimento Básico;
- II – Gratificação de Assistência Judiciária;
- III – Representação;
- IV – Adicional de Representação;
- V – Gratificação de Produtividade;
- VI – Antecipação de Aumento;
- VII – Adicionais por Tempo de Serviço;
- VIII – Adicional de Permanência;
- IX – Vantagem Incorporada de Gratificação de Periculosidade;
- X – Outros Acréscimos Pecuniários;
- XI – Adicionais de Inatividade;
- XII – Gratificação de Periculosidade;
- XIII – Outros Acréscimos de Inatividade;
- XIV – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada;
- XV – Valores incorporados à remuneração por decisão judicial ou decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial.

Art. 3º Os servidores integrantes da Carreira de que trata o art. 1º desta Lei não poderão perceber, cumulativamente com o subsídio, quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, em tramitação ou ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 4º As vantagens não compreendidas no subsídio e que comporão a remuneração dos integrantes da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, observando as disposições contidas nesta Lei, são as seguintes:

- I – Gratificações:
 - a) de Representação, a que se refere o Art. 78-A da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;
 - b) Natalina;
 - c) de Férias;
- II – Indenizações a que se refere o Art. 48 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;
- III – Abono de Permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo único. Além das vantagens acima especificadas e do próprio subsídio, qualquer outra só poderá ser atribuída aos integrantes da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba, se estabelecida por lei.

Art. 5º Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos servidores integrantes da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba.

Art. 6º A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos ou de pensões.

§ 1º A diferença positiva entre o valor pago a título de remuneração, provento de aposentadoria ou pensão e o valor do subsídio fixado nesta Lei constituirá parcela de remuneração denominada PARCELA A COMPENSAR.

§ 2º A parcela a compensar, referida no § 1º deste artigo, estará sujeita, exclusivamente, à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais.

§ 3º A parcela a compensar, aqui definida, será incorporada ao subsídio, até sua completa extinção, sempre que houver reajuste no valor dos subsídios fixados nesta Lei ou em decorrência de progressão ou promoção funcional.

Art. 7º Decreto do Chefe do Poder Executivo, se necessário, disporá sobre a percepção do subsídio da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 8.557, de 04 de junho de 2008.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

ANEXO ÚNICO

Subsídios do Cargo da carreira de Defensor Público do Estado da Paraíba

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO
Defensor Público de 1ª Entrância	5.600,00
Defensor Público de 2ª Entrância	6.160,00
Defensor Público de 3ª Entrância	6.776,00
Defensor Público Especial	7.453,60

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 117 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

Altera os Anexos I, II e III da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 8.555, de 04 de junho de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que

lhe confere o art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Os Anexos I da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, alterada pela Lei nº 8.555, de 04 de junho de 2008, passa a vigor com a seguinte redação:

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2008

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	454,88	477,61	500,36	523,11	545,86	568,59	591,34
CLASSE B	545,85	573,14	600,43	627,73	655,03	682,31	709,61
CLASSE C	568,60	597,02	625,45	653,89	682,32	710,74	739,18
CLASSE D	591,34	620,90	650,47	680,04	709,61	739,17	768,74
CLASSE E	614,09	644,78	675,49	706,20	736,91	767,60	798,31

ANEXO II TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE ESTÍMULO À DOCÊNCIA (GED) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2008

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	181,95	191,05	200,14	209,24	218,34	227,44	236,54
CLASSE B	218,34	229,26	240,17	251,09	262,01	272,93	283,84
CLASSE C	227,44	238,81	250,18	261,55	272,93	284,30	295,67
CLASSE D	236,54	248,36	260,19	272,02	283,85	295,67	307,50
CLASSE E	245,63	257,91	270,20	282,48	294,76	307,04	319,32

ANEXO III TABELA DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS (GEAP) COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 01 DE OUTUBRO DE 2008

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE B	218,34	229,26	240,17	251,09	262,01	272,93	283,84
CLASSE C	227,44	238,81	250,18	261,55	272,93	284,30	295,67
CLASSE D	236,54	248,36	260,19	272,02	283,85	295,67	307,50
CLASSE E	245,63	257,91	270,20	282,48	294,76	307,04	319,32

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

DECRETO Nº 29.858, DE 27 DE OUTUBRO DE 2008

Estabelece o limite, no Estado da Paraíba, da receita bruta anual, para efeito de recolhimento do ICMS na forma do Simples Nacional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 186 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte;

Considerando, ainda, que a participação do Estado da Paraíba no Produto Interno Bruto nacional se adapta ao limite estabelecido no inciso I do art. 19 da mencionada Lei Complementar,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, no Estado da Paraíba, para o exercício de 2009, o limite de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de receita bruta anual, para efeito de recolhimento do ICMS, na forma do Simples Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de outubro de 2008; 120º da Proclamação da República.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Ato Governamental nº 5.545

João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Analice Sousa da Silva Queiroz	066.125-2	Diretor da EEEIEF Miguel Santa Cruz	DAS-6
Dezire Lúcia Galdino	132.744-5	Vice- Diretor da EEEIEF Miguel Santa Cruz	80% DAS-6
Arany Monteiro Alves	141.799-1	Vice- Diretor da EEEIEF Miguel Santa Cruz	80% DAS-6

Maria Sônia Torres Alves 071.481-0 Vice- Diretor da EEEIEF Miguel Santa Cruz 80% DAS-6

Ato Governamental nº 5.546 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Analice Sousa da Silva Queiroz	Diretor da EEEIEF Miguel Santa Cruz	CDE-7
Dezire Lúcia Galdino	Vice- Diretor da EEEIEF Miguel Santa Cruz	CVE-7
Arany Monteiro Alves	Vice- Diretor da EEEIEF Miguel Santa Cruz	CVE-7

Ato Governamental nº 5.547 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria Suely Batista Lindoso	144.340-2	Diretor da EEEIEF Santa Filomena	DAS-6
Maria Aparecida Martins Alcântara	075.271-1	Vice- Diretor da EEEIEF Santa Filomena	70% DAS-6

Ato Governamental nº 5.548 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria Suely Batista Lindoso	Diretor da EEEIEF Santa Filomena	CDE-11
Maria Aparecida Martins Alcântara	Vice-Diretor da EEEIEF Santa Filomena	CVE-11

Ato Governamental nº 5.549 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Josenilda Cavalcante de Oliveira	135.450-7	Diretor da EEEF João de Oliveira Chaves	DAS-6
Jakelline Santa Cruz Martins Barbosa	121.573-6	Vice- Diretor da EEEF João de Oliveira Chaves	80% DAS-6
Maria Lindomar Gomes Martins	143.092-1	Vice- Diretor da EEEF João de Oliveira Chaves	80% DAS-6

Ato Governamental nº 5.550 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os

cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jakelline Santa Cruz Martins Barbosa	Diretor da EEEF João de Oliveira Chaves	CDE-9
Maria Lindomar Gomes Martins	Vice-Diretor da EEEF João de Oliveira Chaves	CVE-9

Ato Governamental nº 5.551 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Rejane Maria de Carvalho Espínola	130.297-3	Diretor da EEEFM José Leite de Sousa	DAS-6
Maria Aparecida Gomes de Lima	132.749-6	Vice- Diretor da EEEFM José Leite de Sousa	90% DAS-6
Damiana Arisvânia Batista Berto	130.301-5	Vice- Diretor da EEEFM José Leite de Sousa	90% DAS-6
Maria José Pereira	130.300-7	Vice- Diretor da EEEFM José Leite de Sousa	90% DAS-6

Ato Governamental nº 5.552 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Monteiro, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Rejane Maria de Carvalho Espínola	Diretor da EEEFM José Leite de Sousa	CDE-5
Maria Aparecida Gomes de Lima	Vice-Diretor da EEEFM José Leite de Sousa	CVE-5
Damiana Arisvânia Batista Berto	Vice-Diretor da EEEFM José Leite de Sousa	CVE-5

Ato Governamental nº 5.553 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cuité, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Lúcia de Fátima Sena Araújo	061.065-8	Diretor da EEEFM Orlando Venâncio dos Santos	DAS-6
Norma Lúcia Gomes Fernandes	129.903-4	Vice- Diretor EEEFM Orlando Venâncio dos Santos	90% DAS-6
Massilon Grigório de Souza	068.929-7	Vice- Diretor da EEEFM Orlando Venâncio dos Santos	90% DAS-6

Ato Governamental nº 5.554 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cuité, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Lúcia de Fátima Sena Araújo	Diretor da EEEFM Orlando Venâncio dos Santos	CDE-7
Norma Lúcia Gomes Fernandes	Vice-Diretor da EEEFM Orlando Venâncio dos Santos	CVE-7
Massilon Grigório de Souza	Vice-Diretor da EEEFM Orlando Venâncio dos Santos	CVE-7

Ato Governamental nº 5.555 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar GILCEMÁLIA GOMES DE ARAÚJO, matrícula nº 084.580-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF Maria das Neves Lira de Carvalho, no Município de Cuité, Símbolo 70% DAS-6, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em virtude do término do mandato.

Ato Governamental nº 5.556 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARIA DE FÁTIMA FIALHO FREIRE FREITAS, matrícula nº 085.264-3, do cargo em comissão de Diretor da EEEF Maria das Neves Lira de Carvalho, no Município de Cuité, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.557 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA FIALHO FREIRE FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Maria das Neves Lira de Carvalho, no Município de Cuité, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 5.558 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSÉ ZITO DE LIMA**, matrícula nº 142.999-0, do cargo em comissão de Diretor da EEEF Vidal de Negreiros, no Município de Cuité, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.559 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOSEFA FÉLIX DE PONTES COSTA**, matrícula nº 081.836-4, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF Vidal de Negreiros, no Município de Cuité, Símbolo 70% DAS-6, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em virtude do término do mandato.

Ato Governamental nº 5.560 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Cuité, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
José Zito de Lima	Diretor da EEEF Vidal de Negreiros	CDE-9
Maria do Socorro Souto e Silva	Vice-Diretor da EEEF Vidal de Negreiros	CVE-9

Ato Governamental nº 5.561 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, matrícula nº 070.887-9, do cargo em comissão de Diretor da EEEF José Pedro de Araújo, no Município de Itabaiana, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.562 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF José Pedro de Araújo, no Município de Itabaiana, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 5.563 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Paula Francinete de Araújo Pereira	141.350-3	Diretor da EEEF Chagas Soares	90% DAS-6
Erivan Ricarte Jerônimo	137.435-4	Vice- Diretor da EEEF Chagas Soares	70% DAS-6

Ato Governamental nº 5.564 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Paula Francinete de Araújo Pereira	Diretor da EEEF Chagas Soares	CDE-11
Erivan Ricarte Jerônimo	Vice-Diretor da EEEF Chagas Soares	CVE-11

Ato Governamental nº 5.565 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, dos cargos em comissão, definidos

neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Lúcia Maria de Oliveira Alves	061.998-1	Diretor da EEEF Dr. Manoel Diniz	90% DAS-6
Joventina Ferreira Neta Olegário	074.678-9	Vice- Diretor da EEEF Dr. Manoel Diniz	70% DAS-6

Ato Governamental nº 5.566 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Lúcia Maria de Oliveira Alves	Diretor da EEEF Dr. Manoel Diniz	CDE-11
Joventina Ferreira Neta Olegário	Vice-Diretor da EEEF Dr. Manoel Diniz	CVE-11

Ato Governamental nº 5.567 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Valmira Herculano Caiana	Diretor da EEEFM Adalgisa Teódulo da Fonseca	CDE-9
Alfrânia Ananias de Sousa	Vice-Diretor da EEEFM Adalgisa Teódulo da Fonseca	CVE-9

Ato Governamental nº 5.568 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Paulo Henrique	144.418-2	Diretor da ENE Prof.º Francelino Alencar Neves	DAS-6
Antônia Alves de Carvalho	143.826-3	Vice- Diretor da ENE Prof.º Francelino Alencar Neves	90% DAS-6
Francisca Luzia Viana Nunes	087.580-5	Vice- Diretor da ENE Prof.º Francelino Alencar Neves	90% DAS-6

Ato Governamental nº 5.569 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Paulo Henrique	Diretor da ENE Prof.º Francelino Alencar Neves	CDE-9
Antônia Alves de Carvalho	Vice-Diretor da ENE Prof.º Francelino Alencar Neves	CVE-9

Ato Governamental nº 5.570 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Luzia Conserva Silva	064.983-0	Diretor da EEEF Simeão Leal	90% DAS-6
Antônia Rodrigues Soares	065.941-0	Vice- Diretor da EEEF Simeão Leal	70% DAS-6

Ato Governamental nº 5.571 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Vanderlucy Bido Batista Souza	Diretor da EEEF Simeão Leal	CDE-11
Luzia Conserva Silva	Vice-Diretor da EEEF Simeão Leal	CVE-11

Ato Governamental nº 5.572 **João Pessoa, 27 de outubro de 2008**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental.

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Jacineide Estrela Diniz	123.991-1	Diretor da EEEF Pe. Diniz	CDE-9
Maria Lourivânia Custódio	141.318-0	Vice- Diretor da EEEF Pe. Diniz	CVE-9

Ato Governamental nº 5.573 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Jacineide Estrela Diniz Figueiredo	Diretor da EEEF Pe. Diniz	CDE-9
Ednalda Soares de Figueiredo	Vice-Diretor da EEEF Pe. Diniz	CVE-9

Ato Governamental nº 5.574 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IRACI BARREIRO RODRIGUES**, matrícula nº 084.123-4, do cargo em comissão de Diretor da EEEF Misericórdia Velha, no Município de Itaporanga, Símbolo 90% DAS-6, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, em virtude do término do mandato.

Ato Governamental nº 5.575 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear **MARIA NEILDES LEITE ANDRELINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Misericórdia Velha, no Município de Itaporanga, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 5.576 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FRANCISCA MARIA DE SOUSA PEREIRA**, matrícula nº 131.367-3, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEIF João Suassuna, no Município de Catolé do Rocha, Símbolo 70% DAS-6, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.577 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear **FRANCISCA MARIA DE SOUSA PEREIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM Obdúlia Dantas, no Município de Catolé do Rocha, Símbolo CVE-5, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, até a realização do próximo processo eletivo.

Ato Governamental nº 5.578 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Catolé do Rocha, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Muniz de Oliveira	086.222-3	Diretor da EEEFM Obdúlia Dantas	DAS-6
Patrícia Barreto Targino	135.941-0	Vice- Diretor da EEEFM Obdúlia Dantas	90% DAS-6
Zeina Valentim das Chagas	059.881-0	Vice- Diretor da EEEFM Obdúlia Dantas	90% DAS-6
Jorge Batista Torres	143.737-2	Vice- Diretor da EEEFM Obdúlia Dantas	90% DAS-6

Ato Governamental nº 5.579 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Catolé do Rocha, por um mandato de 02 (dois) anos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Maria do Socorro Muniz de Oliveira	Diretor da EEEFM Obdúlia Dantas	CDE-5
Patrícia Barreto Targino	Vice-Diretor da EEEFM Obdúlia Dantas	CVE-5

Ato Governamental nº 5.580 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, no Município de Itaporanga, dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, em virtude do término do mandato:

Servidor	Matrícula	Cargo	Simbologia
Lúcia Maria Alves Barreiro	075.865-5	Diretor da EEEF Prof.ª Terezinha Gomes da Silva	90% DAS-6
Ana Helena de Araújo Lima	141.316-3	Vice- Diretor da EEEF Prof.ª Terezinha Gomes da Silva	70% DAS-6

Ato Governamental nº 5.581 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006 e suas alterações,

R E S O L V E nomear **LUCIA MARIA ALVES BARREIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Prof.ª Terezinha Gomes da Silva, no Município de Itaporanga, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura, por um mandato de 02 (dois) anos.

Ato Governamental nº 5.582 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARCELO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº. 090.047-8, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM Dr. Trajano Pires da Nóbrega, no Município de Condado, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.583 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA LEITE DE OLIVEIRA ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Dr. Trajano Pires da Nóbrega, no Município de Condado, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.584 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA SALETE DA SILVA**, matrícula nº 143.758-5, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM Francisco de Sá Cavalcante, no município de Paulista, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.585 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARIA BETÂNIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM Francisco de Sá Cavalcante, no Município de Paulista, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.586 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **GERALDA PEREIRA DOS ANJOS GALVÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF Castro Pinto, no Município de Jacaraú, Símbolo CDE-12, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.587 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **ANTÔNIO IZILDO DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF de Boqueirão, no Município de Logradouro, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.588 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **MARÍLIA CORREIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIF de Oratório, no Município de Umbuzeiro, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.589 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007.

R E S O L V E nomear **MARIA DO SOCORRO NÓBREGA OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM São Sebastião, no município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Ato Governamental nº 5.590 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CYBELLE ROLIM DE ALMEIDA**, matrícula nº 674.096-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 5.591 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CYBELLE ROLIM DE ALMEIDA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 5.592 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **THIAGO ABRANTES BARBOSA**, matrícula nº 158.964-4, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hospital Regional de Cajazeiras, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 5.593 João Pessoa, 27 de outubro de 2008

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DE FARIAS**, matrícula nº 147.308-5, do cargo em comissão de Diretor Geral do Hospital Distrital de Taperoá, Símbolo CSS-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

JOSÉ LACERDA NETO
Governador em Exercício

Secretarias de Estado

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB nº 488 ANEXO I

Informações do Reconhecimento dos Colegiados de Gestão Regional do Estado da Paraíba pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual à Comissão Intergestores Tripartite, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.691 de 19 de outubro de 2007.

Denominação do CGR	Desenho	Relação dos Municípios
C G R Vale do Mamanguape	Intraestadual	1-Jacaraú
		2-Pedro Régis
		3-Mataraca
		4-Mamanguape
		5-Baia da Traição
		6-Marcação
		7-Rio Tinto
		8-Capim
		9-Cuité de Mamanguape
		10-Itapororoca
		11-Curral de Cima
C G R Fonte de Água Viva	Intraestadual	12-Cruz do Espírito Santo
		13-Mari
		14-Sapé
		15-Riachão do Poço
		16-Sobrado
		17-Santa Rita
C G R Atlântico	Intraestadual	18-Lucena
		19-Bayeux
		20-João Pessoa
		21-Conde
		22-Pitimbu
		23-Caaporã
		24-Alhandra
25-Cabedelo		
C G R Piemont da Borborema	Intraestadual	26-Logradouro
		27-Caiçara
		28-Lagoa de Dentro
		29-Sertãozinho
		30-Pirpirituba
		31-Cuitegi
		32-Alagoinha
		33-Guarabira
		34-Araçagi

		35-Mulungu
		36-Serra da Raiz
		37-Pilões
		38-Dona Inês
		39-Pilõesinhos
		40-Duas Estradas

C G R Curimataú Oriental	Intraestadual	41-Araruna		
		42-Campo de Santana		
		43-Damião		
		44-Riachão		
		45-Cacimba de Dentro		
C G R Região do Brejo Paraibano	Intraestadual	46-Solânea		
		47-Serraria		
		48-Bananeiras		
		49-Belém		
		50-Borborema		
		51-Casserengue		
C G R Vale da Paraíba	Intraestadual	52-Itabaiana		
		53-Pedras de Fogo		
		54-Pilar		
		55-Itatuba		
		56-Juarez Távora		
		57-Mogéiro		
		58-Ingá		
		59-São Miguel de Taipú		
		60-Salgado de São Felix		
		61-São José dos Ramos		
		62-Gurinhém		
		63-Riachão do Bacamarte		
		64-Juripiranga		
65-Caldas Brandão				
C G R SECURI	Intraestadual	66-Assunção		
		67-Juazeirinho		
		68-Salgadinho		
		69-Santo André		
		70-Taperoá		
		71-Tenório		
		72-Olivedos		
		73-Soledade		
C G R Renascer do Brejo	Intraestadual	74-Algodão de Jandaíra		
		75-Esperança		
		76-Remígio		
		77-Arara		
		78-Areial		
		79-Montadas		
		80-Alagoa Nova		
		81-Alagoa Grande		
		82-Areia		
		83-S. Sebastião de L. de Roça		
		84-Matinhas		
		85-Lagoa Seca		
		C G R Regional da Borborema	Intraestadual	86-Boa Vista
				87-Campina Grande
88-Fagundes				
89-Gurjão				
90-Massaranduba				
91-Pocinhos				
C G R AGRECARE Saúde	Intraestadual	92-Puxinanã		
		93-Queimadas		
		94-Serra Redonda		
C G R Fazendo Acontecer	Intraestadual	95-Boqueirão		
		96-Cabaceiras		
		97-Caturité		
C G R Avança ANUG	Intraestadual	98-São Domingos do Cariri		
		99-Barra de São Miguel		
		100-Alcantil		
C G R Curimataú e Seridó Paraibano	Intraestadual	101-Barra de Santana		
		102-Santa Cecília		
		103-Riacho de Santo Antonio		
		104-Aroeiras		
		105-Gado Bravo		
		106-Natuba		
		107-Umbuzeiros		
		108-Frei Martinho		
		109-Picuí		
		110-Nova Floresta		
111-Baraúna				
112-Pedra Lavrada				
113-Cubati				
114-Sossego				
115-Barra de Santa Rosa				
116-Seridó				
117-Cuité				
118-Nova Palmeira				

C G R Cariri Ocidental	Intraestadual	119-São João do Cariri
		120-S. Sebastião do Umbuzeiro
		121-Sumé
		122-Serra Branca
		123-Coxixola
		124-Amparo
		125-Monteiro
		126-Prata
		127-Caraúbas
		128-Ouro Velho
		129-Congo
		130-Parari
		131-Zabelê
		132-São João do Tigre
		133-São José dos Cordeiros
134-Camalaú		
135-Livramento		

C G R de Patos	Intraestadual	136-Vista Serrana
		137-Condado
		138-Malta
		139-São José de Espinharas
		140-Patos
		141-Quixaba
		142-Passagem
		143-Areia de Braúnas
		144-Cacimba de Areia
		145-Mão d'Água
		146-São José do Bonfim
		147-Santa Terezinha
		148-Catingueira
		149-Olho d'Água
		150-Emas
		151-Coremas
		152-São Mamede
		153-Várzea
		154-Santa Luzia
		155-São José do Sabugi
156-Jungo do Seridó		
157-Maturéia		
158-Teixeira		
159-Cacimbas		

C G R de Piancó	Intraestadual	160-Desterro
		161-Aguiar
		162-Igaracy

C G R de Itaporanga	Intraestadual	166-Diamante
		167-I-taporanga
		168-Boa Ventura
		169-São José de Caiana
		170-Pedra Branca
		171-Serra Grande
		172-Curral Velho

C G R de Conceição	Intraestadual	173-Conceição
		174-Ibiara
		175-Santana de Mangueira
		176-Santa Inês

C G R de Princesa Isabel	Intraestadual	177-Manaira
		178-São José de Princesa
		179-Princesa Isabel
		180-Tavares
		181-Juru
		182-Água Branca
		183-Imaculada

C G R Alto Sertão	Intraestadual	184-Bom Sucesso
		185-Brejo dos Santos
		186-Catolé do Rocha
		187-Belém do Brejo do Cruz
		188-São José do Brejo do Cruz
		189-Brejo do Cruz
		190-São Bento
		191-Riacho dos Cavalos
		192-Mato Grosso
		193-Jericó

C G R Sertão Saúde	Intraestadual	194-Santa Helena
		195-Cajazeiras
		196-Cachoeira dos Índios
		197-Bom Jesus
		198-Carrapateira
		199-São José de Piranhas

C G R UNIVALE	Intraestadual	200-Monte Horebe
		201-Bonito de Santa Fé
		202-Bernardino Batista
		203-Poço Dantas
		204-Santarém
		205-Uiraúna
		206-Poço José de Moura
		207-São José do Rio do Peixe
208-Triunfo		

CGR SOUSA		209-Vieirópolis
		210-Lastro
		211-Santa Cruz
		212-São Francisco
		213-Sousa
		214-Aparecida
		215-São José da Lagoa Tapada
		216-Nazarezinho
		217-Marizópolis
		218-Lagoa
C G R de Terra de Maringá	Intraestadual	219-Paulista
		220-Pombal
		221-São Domingos de Pombal
		222-Cajazeirinhas
		223-São Bentinho

João Pessoa, 28 de agosto de 2008.

Gerardo de Almeida Cunha Filho
GERARDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde

Porcina dos Remédios Gomes Trigueiro
Porcina dos Remédios Gomes Trigueiro
Presidente do COSEMS - PB

Educação e Cultura

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementas de Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
07/08/2008	0009016-7/2007	185/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO EXECUTIVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE BANANEIRAS - PB, MANTIDO POR JÚLIO FRANCISCO. CNPJ - 06.038.979/0001-73
07/08/2008	0009016-7/2007	186/2008	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO EXECUTIVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO, NA CIDADE DE BANANEIRAS - PB, MANTIDO POR JÚLIO FRANCISCO. CNPJ - 06.038.979/0001-73
09/10/2008	0011680-7/2008	251/2008	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GIOVANNI PIZZETI, NA ITÁLIA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
09/10/2008	0011258-8/2008	252/2008	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR DAVID GARCIA GARCIA, NA ESPANHA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
09/10/2008	0010132-7/2008	253/2008	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BARNEI ALBANEZ MONTEIRO DE SOUZA FILHO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.
09/10/2008	0010130-5/2008	254/2008	TORNA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR BRUNA QUEIROZ PEREIRA MONTEIRO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA E AUTORIZA O PROSSEGUIMENTO DOS SEUS ESTUDOS.

Sebastião Guimarães Vieira
Sebastião Guimarães Vieira
Presidente do CEE - PB

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE INGA

PORTARIA Nº 00006/2008/ING

10 de Outubro de 2008

O Coletor Estadual C. E. DE INGA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº -0842652008-1;0915622008-1;0915632008-6 e 0915602008-2.;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/10/2008.

Marcelo do Ó Catão
1473883 - MARCELO DO Ó CATÃO
1473883 - MARCELO DO Ó CATÃO
MAT. 147388-3

Anexo da Portaria Nº 00006/2008/ING

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.138.622-9	VANDERLEIDE CELESTINO FRANCISCO	R VENANCIO NEIVA, Nº 00270 - CENTRO	INGA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.060.369-2	ANTONIO TAVARES DA SILVA - ME	FAZ TORRES DOS MARQUES, Nº S/N - ZONA RURAL	SERRA REDONDA/PB	NORMAL
16.130.648-9	CONFECOOES WRB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, Nº - CENTRO	INGA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.127-5	REGINALDO ALVES DE SOUSA - ME	R PRES EPITACIO PESSOA, Nº s/n - CENTRO	SERRA REDONDA/PB	SIMPLES NACIONAL

Marcelo do Ó Catão
Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3
COLETOR